Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - tel. (012) 546-1110 - CEP 12760-000

# LEI Nº 868, DE 28 DE JANEIRO DE 1998.

"Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistências do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e outras providências"

***JOSÉ LUIZ DA CUNHA,*** *Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,*

*FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistências do Município tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.*

*Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão através de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.*

*Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Lavrinhas, 28 de janeiro de 1998.*

***JOSÉ LUIZ DA CUNHA***
***Prefeito Municipal***

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

**VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS**
**Escriturária**